



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

# Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

**ATO DA MESA N.º 005/2020**  
**DE 13 DE MAIO DE 2020**

**RESOLVE DECRETAR MEDIDAS  
DESTINADAS AO  
ENFRENTAMENTO DO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA,  
TELETRABALHO, HOME OFFICE.**

**CONSIDERANDO**, que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação;

**CONSIDERANDO**, o decreto n.º 64.881 de 22 de março de 2020, que determina a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, que existem vereadores, servidores e terceirizados no grupo de risco;

**CONSIDERANDO**, a Portaria n.º 05 de 24 de março de 2020 que convocou servidores para os serviços administrativos e determinou o teletrabalho, via home office.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o presente:

## **A T O**

Artigo 1º - As sessões camararias voltarão ao seu calendário normal, ficando as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas as portas fechadas, tendo acesso às dependências do Plenário da Câmara Municipal de Ipeúna, os Vereadores, servidores, estagiários, terceirizados, fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial por todos.

Artigo 2º - Conforme já determinado na portaria n.º 05/2020, aos servidores da Câmara, realizarão os serviços via teletrabalho, home office.

§ 1º - Os servidores deverão estar a inteira disposição durante sua jornada de trabalho, podendo ser convocado, a bem do serviço público, a qualquer momento para o trabalho presencial.

§ 2º - Cabe ao servidor, em regime de home office, durante o horário de expediente de trabalho, manter telefone, com aplicativo de mensagens, de contato permanentemente atualizado e ativo, bem como consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e/ou pessoal e as mensagens.



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

# Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

Artigo 3º - As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Ipeúna.

Artigo 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipeúna, 13 de maio de 2020.

**ADEMIR AUGUSTO PAZETTO**  
Presidente

**FRANCISCO W. MACIEL DE ABREU**  
Vice-Presidente

**RAFAEL GRELLA**  
1º secretário

**JAIME DE OLIVEIRA LOYOLA**  
2º secretário

**Publicado e afixado na secretaria desta casa, na mesma data supra.**